



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.984, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 68/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 988.528,81 (novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.		
12.365.0017.2502.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%		
665 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
12.365.0017.2504.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%		
675 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		257.559,58
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
12.361.0085.2499.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
646 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		700.969,23
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	TOTAL		R\$ 988.528,81

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na Receita (1758.01.1.1.00.00) durante o exercício de 2021, transferência de recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de setembro de 2021.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP